



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 184 /2008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001499/2007 – 12.476, RESOLVE:

Art.1º - Fica outorgado a **FLÁVIO GILBERTO KIST**, solteiro, agropecuarista, inscrito no CPF nº [redacted], RG nº [redacted] **SSP-SC**, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego dos Cupins**, no trecho localizado na **Fazenda Cupim**, no município de **Cristalina**, Estado de Goiás, para derivação durante **1.080 (um mil e oitenta) horas por ano**, de até **194 l/s (cento e noventa e quatro litros por segundo)**, para atendimento à demanda de um **bombeamento**, cuja finalidade é atender à demanda de três equipamentos de irrigação (P. 12.466, P. 12.468 e P. 12.477), que captam em um tanque-pulmão (P. 12.475).

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas, no prazo de **01 (um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO Nº 5239/D**, o qual toma-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2005 do **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA**;

III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;

V - A captação é realizada a partir da acumulação em um barramento (P. 4.533), com volume útil mínimo de **4.525.055,8 m³ (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cinquenta e cinco vírgula oito metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão à jusante, por meio de **tubulação de descarga de fundo**, do **Córrego dos Cupins**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - S E:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos 25 dias do mês de Março de 2.008.


JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos